



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Lourdes Natcharré

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lourdes Natcharré, em escola estrangeira.

RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno

SPU Nº 11223268/2021 PARECER Nº 0483/2021 APROVADO EM: 15.12.2021

I - RELATÓRIO

Lourdes Natcharré, mediante o processo nº 11223268/2021, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela no Liceu Unidade Escolar 23 de Janeiro "Bloco 1", em Guiné-Bissau, na África, no período de 2013 a 2017.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- visto de permanência atualizado;
- comprovante de domicílio no Ceará.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 435/2012 (CEE), que, assim, dispõe: "Art. 5º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem ou pesquisas que comprovem a veracidade dos dados e homologados pelo Conselho Estadual de Educação (CEE)."

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Lourdes Natcharré, no Liceu Unidade Escolar 23 de Janeiro "Bloco 1", em Guiné Bissau, na África, no período de 2013 a 2017, e, consequentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído. ore Hugher A

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010 (/



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 0483/2021

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de dezembro de 2021.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE